PREFEITURA DE PETROLINA

Memorando/CI 6- 76.262/2026

De: Gabrielly P. - SECOM-PUB

Para:

Data: 16/10/2026 às 18:13:25

Setores envolvidos:

SECOM, SECOM-SEC, SECOM-IMP, SECOM-PUB

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COPO 200ML

Prezado, segue em anexo o termo de referência solicitado.

Atenciosamente,

–

GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO
Secretária executiva de Publicidade e Conteúdo Digital
Portaria nº 5863/2026

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_AGUA_MINERAL_COPO_200ML_2026_atualizada.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_AGUA_MINERAL_COPO_200ML_2026_atualizada.pdf

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ENVASADA EM COPO DE 200ML,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação de Petrolina/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**AGUA, mineral, sem gas, copo 200 ml, CAIXA com 48 unidades**, propria pra consumo humano, obtida diretamente de fontes naturais. **TIPO DO PRODUTO:** Deverá ser fornecida exclusivamente **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS**, própria para consumo humano, proveniente de fonte devidamente regularizada perante os órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente. **Não serão** aceitos produtos classificados, identificados ou rotulados como **"água adicionada de sais", "água potável de mesa" ou qualquer outra categoria distinta de "água mineral natural", a**inda que próprios para consumo humano. **APRESENTACAO:** A água devera apresentar-se limpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos. **ACONDICIONAMENTO:** Em copo fabricado em plastico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. **ROTULAGEM:** Rotulo com carimbo de aprovacao ou numero do processo da ANM (Agência Nacional de Mineração), contendo, no minimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Municipio, Estado, numero do lote, composicao quimica, caracteristicas fisico - quimicas, nome do laboratorio, numero e data da analise da agua, volume, data de envasamento e validade e a expressao "Nao contem gluten" com impressao legivel e indelevel. **GARANTIA:** Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo,	**613476**	**600 CAIXAS**	**R$ 46,48**	**R$ 27.888,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE, CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

	poderao ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratorio credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas tecnicas oficiais, nos termos da Lei de licitacoes. **EMBALAGEM:** As seguintes informacoes deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e/ou numero do lote, data de validade, composicao, endereco e/ou telefone de contato. O produto devera atender às portarias e **resoluções da** ANM e **às** resoluções da ANVISA vigentes, **VALIDADE:** No momento da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.				
	VALOR TOTAL				**R$ 27.888,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto
Municipal nº 134/2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.888,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais)** conforme custos unitários (média retirada da cotação no banco de preços) apostos na tabela acima e de acordo com a IN 003/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA NATUREZA CONTÍNUA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - **Justificativa da Necessidade da Contratação**

A aquisição de água mineral natural sem gás, envasada em copos individuais de 200ml, destina-se a atender, de forma regular e imediata, às demandas operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Comunicação, especialmente no suporte aos eventos oficiais, reuniões

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

de trabalho, coletivas de imprensa e atividades do Setor de Relações Públicas e Cerimonial.
A escolha pela embalagem em copos individuais de 200ml justifica-se pelos seguintes fatores:

A. **Higiene e Biossegurança:** Proporciona acondicionamento fracionado, evitando o manuseio coletivo e a contaminação do insumo, em estrita observância às normas sanitárias vigentes fixadas pela ANVISA.
B. **Praticidade e Eficiência:** Adequa-se perfeitamente à logística dos eventos de cerimonial, garantindo agilidade no fornecimento e consumo imediato pelos participantes e autoridades.
C. **Economicidade e Redução do Desperdício:** O fracionamento em doses de 200ml evita o desperdício comum no uso de garrafas de maior volume ou garrafões, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade no emprego dos recursos públicos.

2.1.2 Trata-se de bem de consumo comum, de baixa complexidade técnica, essencial para a garantia da saúde, do bem-estar e da integridade física de todos os participantes, autoridades e convidados presentes nas reuniões e eventos oficiais do órgão municipal.

2.1.3 Justificativa Da Natureza Contínua Da Contratação

A contratação enquadra-se no conceito de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, c/c os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A caracterização da continuidade fundamenta-se nos seguintes aspectos jurídicos e operacionais:

A. Essencialidade e Habitualidade da Demanda: A necessidade de hidratação nos eventos institucionais, reuniões administrativas e atos de cerimonial é permanente, previsível e ininterrupta ao longo de todo o exercício financeiro. A paralisação do fornecimento comprometeria a realização das agendas oficiais e a imagem institucional da Prefeitura.
B. Manutenção do Serviço Público: Trata-se de insumo indispensável para o suporte contínuo às ações desenvolvidas pela Secretaria de Comunicação, cuja interrupção causaria prejuízos ao fluxo de atendimento do órgão.
C. Vantajosidade Econômica e Operacional: O estabelecimento de contrato com prazo inicial de 12 (doze) meses, passível de prorrogações sucessivas nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, garante a manutenção do ganho de escala, a previsibilidade orçamentária e a redução de custos administrativos decorrentes da realização de frequentes processos licitatórios.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);
A aquisição está em consonância com o Plano de Contratação Anual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme detalhamento a seguir:

Data da publicação no Portal: 17/09/2026
Categoria no PCA: Material

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

Identificação do item no PCA: 22

Identificação da Classe/Grupo no PCA: 0900 - Água mineral

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ENVASADA EM COPO DE 200ML** da Secretaria Municipal de Comunicações de Petrolina/PE, conforme justificativa constante no item 2.1, através de materiais de consumo, com vistas à escolha da proposta mais vantajosa, devendo ser observadas as especificações, quantidades e demais disposições constantes neste Termo.

3.2. A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, selecionando-se a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 131/2023. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.3. Não se aplicam manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este objeto.

3.4. Faculta-se a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente processo de contratação direta, por força do art. 1º do Decreto Municipal nº 05/2024, que alterou o art. 13 do Decreto Municipal nº 131/2023 acrescentando o parágrafo 4º.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. A fabricação, o acondicionamento e a distribuição da água mineral em copo de 200ml deverão adotar práticas sustentáveis que visem otimizar o uso de recursos naturais, especialmente hídricos e energéticos, reduzir desperdícios no processo produtivo, mitigar a emissão de poluentes e incorporar princípios de responsabilidade social e ambiental.

4.1.1.1.2. Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecimento do produto observará, **preferencialmente**, os seguintes critérios ambientais:

I. Os copos plásticos utilizados devem ser produzidos, preferencialmente, com materiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis, conforme as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II. A água mineral e suas embalagens deverão atender às exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes (ANVISA e ANM) como produto sustentável ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

III. Os copos devem ser acondicionados de forma individual e adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis na embalagem secundária, de maneira a garantir proteção adequada durante o transporte e o armazenamento, sem comprometer a sustentabilidade.

4.1.1.1.3. O fornecedor deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;

4.1.2. Subcontratação:

4.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.3. Das Obrigações da Contratada:

4.1.3.1. Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

4.1.3.2. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.3.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

4.1.3.6. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.3.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.3.8. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

4.1.3.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.3.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.3.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.3.12. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados e dentro do prazo especificado por escrito pela Secretaria.

4.1.3.13. Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.3.14. Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.3.15. Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, quando houver.

4.1.4. Das Obrigações da Contratante:

4.1.4.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.4.2. Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.4.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.4.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

medidas corretivas por parte desta.

4.1.4.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.4.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.4.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.4.9. Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.1.4.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.5. DAS SANÇÕES:

4.1.5.1. ***Conforme descritas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.***

5.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. O O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência contratual.

5.1.2. O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, devendo ser cumpridos os prazos e quantitativos solicitados.

5.1.3. No ato de cada entrega, os copos de água mineral deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, **70% (setenta por cento)** do seu período total de conservação determinado pelo fabricante, não sendo aceitos produtos com fabricação antiga ou próximos do vencimento.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

5.1.5. A entrega deverá ser realizada de **segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Petrolina, situada na Avenida Guararapes, 2.114, Centro, 3° andar - Secretaria Municipal Comunicação - CEP: 56302-905.**

5.1.6. O Fornecimento dos itens deverá ser feito de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.7. Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos materiais.

5.1.8. A contratada se obriga efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante e modelo.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência técnica:

5.2.1- A contratada deverá garantir a qualidade e a integridade dos produtos fornecidos durante o prazo de validade indicado pelo fabricante, desde que observadas as condições adequadas de armazenamento, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das demais responsabilidades legalmente previstas.

5.2.2 Os itens que apresentarem vício, defeito violação de lacre ou **qualquer alteração de ordem organoléptica (como sabor salobro, turbidez, presença de sedimentos ou odor de plástico)** no período de vigência da garantia deverão ser **substituídos integralmente por novos produtos em perfeitas condições**. que apresentem padrões de qualidade e iguais ou superiores ao licitado.

5.2.2. Uma vez notificada pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA realizará a **substituição integral dos produtos/lotes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração

5.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.4. Na hipótese do subitem acima, caso a CONTRATADA não disponha do mesmo produto/marca originalmente fornecido para efetuar a substituição no prazo estabelecido, **deverá disponibilizar água mineral de marca equivalente ou de qualidade superior**, que atenda rigorosamente a todas as especificações técnicas, sanitárias e de rotulagem exigidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade das atividades institucionais e eventos do Órgão, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

5.2.5. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.6. Caso haja divergência ou contestação técnica sobre a qualidade da água, a Administração reserva-se o direito de encaminhar amostras para análise em laboratório credenciado, correndo os custos por conta da CONTRATADA caso a irregularidade ou desconformidade com a RDC ANVISA nº 717/2022 seja confirmada.

5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Não se aplica a este procedimento de contratação.

7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Gestão e a Fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

8.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças**, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

8.2.2. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8.2.3. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

8.2.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Comunicação**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Comunicação,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;**

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; **e**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas **(NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.2.8. Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.2.9. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

8.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE, CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

8.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.** A opção da contratação por **ITEM** visa propiciar ampla competitividade, estimulando a participação de um maior número de empresas na disputa, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa e a contratação de fornecedor(es) que atenda(m) às demandas da instituição de forma plena, com o melhor custo-benefício, considerando o objeto e as especificações descritas na **tabela do item 1.1.**

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante observar os seguintes critérios:

9.4.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitando-se a 1% do quantitativo requerido.

9.4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. (Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU).

9.4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

9.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1. Os critérios de habilitação jurídica serão apresentados no Aviso de Contratação Direta.

9.4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

9.4.3.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.4.3.5. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

9.4.3.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE,perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas **(NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.4.3.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7ºDA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

9.4.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) *Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

9.5.1.1 - Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a certidão prevista neste item, dispensando-se a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, combinado com o art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da emissão de cada Ordem de Fornecimento. A dispensa parcial da documentação considera a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade e o pagamento após o efetivo fornecimento.

9.5.2. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do fornecimento;
d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

f.1) ata de fundação;
f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1 - Participação de Consórcios:

10.1.1 - Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

a) A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 67.100
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.1011.2.8055
ELEMENTOS: 3.3.90.30
FONTE: 1.500.0000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 16 de outubro de 2026.

O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 131/2023, e foi ELABORADO POR **GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO** , ***SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PUBLICIDADE E CONTEÚDO DIGITAL*** *(Portaria nº 5863/2026).*

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

(Assinado eletronicamente)
GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PUBLICIDADE E CONTEÚDO DIGITAL
Portaria nº *5863/2026*

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ VILELA DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal De Comunicação Portaria nº 084/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Guararapes, 2114 - Centro, 3° ANDAR - Prefeitura Municipal de Petrolina - Petrolina - PE,
CEP 56302-905

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0 e informe o código 7E84-D560-655D-57B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E84-D560-655D-57B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO (CPF 086.XXX.XXX-16) em 16/10/2026 18:14:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR (CPF 013.XXX.XXX-82) em 16/10/2026 18:22:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7E84-D560-655D-57B0